



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.516, DE 18 DE JANEIRO DE 2005

Dispõe sobre a fixação da Unidade Fiscal do Município de Taubaté - UFMT

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Parágrafo Único, do Artigo 363, da Lei Complementar nº 002, de 17/12/90, com nova redação dada pelo Artigo 10, da Lei Complementar nº 15, de 05/11/1991,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em **R\$ 92,51 (Noventa e dois reais e cinquenta e um centavos)** o valor da Unidade Fiscal do Município de Taubaté (UFMT), a partir do mês de janeiro de 2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos **18** de janeiro de 2005, 360º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

Peixoto
ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

[Assinatura]
ODILA MARIA SANCHES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos **18** de janeiro de 2005.

[Assinatura]
MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. P/ GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA